Diário Oficial
Estado de Pernambuco
Ano CX • Nº 176 | Poder Executivo | Recife, 24 de setembro de 2026

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESOLUÇÃO CEDCA/PE Nº 193/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Constitui a Comissão de Seleção responsável por processar e julgar o Chamamento Público destinado à seleção de projetos para celebração de Termos de Fomento com recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/PE, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.486, de 17 de setembro de 1990, pela Lei Estadual nº 11.232, de 14 de julho de 1995, pelo Decreto Estadual nº 27.480, de 17 de dezembro de 2004, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, notadamente as disposições relativas ao chamamento público e à Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017, que regulamenta, no âmbito do Estado de Pernambuco, a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e disciplina a constituição e o funcionamento das Comissões de Seleção;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção constitui órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos, devendo ser constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Chamamento Público destinado à seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, com vistas à celebração de Termos de Fomento financiados com recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/PE;

CONSIDERANDO, a deliberação da 438ª Assembleia Ordinária do CEDCA/PE, realizada em 14 de setembro de 2026, que aprovou a constituição de Comissão de Seleção para atuação no novo Chamamento Público de Fomento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE, a Comissão de Seleção responsável por processar e julgar o Chamamento Público destinado à seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termos de Fomento financiados com recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/PE.

§ 1º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Sociedade Civil:

a) Catarina de Santana Silva – Fundação Fé e Alegria de Pernambuco;

b) Leandro de Moura Souza – GIRAL Desenvolvimento Humano e Local;

II – representantes governamentais:

a) Marília Guedes Luz dos Passos – Gabinete da Governadora;

b) Sylas de Freitas Roberto – Secretaria da Criança e Juventude;

III – servidor ocupante de Cargo Efetivo:

a) Márcia Maria Santos de Sousa – Assessora – Sociopedagógico-CEDCA/PE.

§ 2º Deverá ser assegurada, na composição da Comissão, a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

§ 3º A presidência da Comissão será exercida por membro escolhido entre seus integrantes, na primeira reunião de instalação, devendo a escolha constar da respectiva ata.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I – processar e julgar as propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 44.474/2017, desta Resolução e do respectivo instrumento convocatório;

II – avaliar as propostas de acordo com os critérios objetivos, requisitos, parâmetros e pontuações estabelecidos no Edital;

III – verificar o atendimento aos requisitos de participação e às demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

IV – realizar, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

V – proceder à avaliação e à pontuação das propostas, elaborando as respectivas atas, relatórios e demais documentos necessários à instrução do procedimento;

VI – elaborar e encaminhar à autoridade competente o resultado preliminar do processo seletivo, devidamente motivado;

VII - receber, analisar e decidir, quando lhe couber, os recursos e as contrarrazões apresentados no curso do procedimento, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável;

VIII – praticar os demais atos necessários ao regular processamento e julgamento do Chamamento Público.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

§ 1º As deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata e devidamente motivadas.

§ 2º O quórum de deliberação será de maioria simples dos membros da Comissão.

§ 3º A Comissão poderá definir, entre seus integrantes, responsável pela lavratura das atas, organização dos documentos e demais providências administrativas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º É impedido de participar da Comissão de Seleção o membro que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com qualquer das organizações da sociedade civil participantes do Chamamento Público, bem como aquele cuja atuação possa caracterizar conflito de interesses, observadas as demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

§ 1º A ocorrência de impedimento ou suspeição deverá ser comunicada imediatamente, abstendo-se o membro de participar da análise ou deliberação correspondente.

§ 2º Configurado impedimento que comprometa a regular composição ou funcionamento da Comissão, deverá ser promovida a substituição do respectivo membro por outro de qualificação equivalente, mediante ato próprio.

§ 3º Os integrantes da Comissão deverão firmar declaração de inexistência de impedimento ou conflito de interesses antes do

Diário Oficial
Estado de Pernambuco
Ano CX • Nº 176 Poder Executivo Recife, 24 de setembro de 2026

início da avaliação das propostas. A regra de impedimento encontra respaldo direto no art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, segundo o qual não pode atuar na Comissão quem tenha mantido relação jurídica, nos cinco anos anteriores, com entidade participante, devendo haver substituição caso o impedimento se configure.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico às áreas competentes do CEDCA/PE e, quando necessário, a outros órgãos da Administração Pública Estadual, sem transferência da competência decisória atribuída à Comissão.

Parágrafo único. O assessoramento jurídico limitar-se-á à análise de questões de natureza jurídica, não abrangendo avaliação, pontuação ou julgamento técnico das propostas submetidas à Comissão.

Art. 6º A atuação dos membros da Comissão de Seleção será considerada serviço público relevante e não ensejará o pagamento de remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária específica pelo exercício das atribuições previstas nesta Resolução.

Art. 7º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão definitiva do Chamamento Público a que se refere esta Resolução, compreendidas as fases de julgamento das propostas, análise dos recursos e demais atos de sua competência.

Parágrafo único. Encerradas as atribuições da Comissão, os documentos produzidos deverão integrar o respectivo processo administrativo.

Art. 8º A Comissão observará, além das disposições desta Resolução, as regras estabelecidas no respectivo Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de setembro de 2026.

ARNALDO GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO
Presidente do CEDCA/PE

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 176 | Poder Executivo | Recife, 24 de setembro de 2026

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://staging.diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=83W9RU1VCY-4A4R0NZW0K-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
83W9RU1VCY-4A4R0NZW0K-P2TH9ZW2VI